DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 510, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Desliga do quadro de servidores da municipalidade, a servidora municipal Geralda Aparecida Basilio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em razão da vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria à servidora municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 1.550/91 e a decisão proferida nos autos do apenso nº 82, do processo administrativo nº 125/17.

R E S O L V E

Art. 1º. Desligar do quadro de servidores da municipalidade a partir de 19 de setembro de 2018, em virtude da vacância do cargo em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora municipal GERALDA APARECIDA BASILIO, RG nº 1.613.702-4, CPF nº 057.485.318-95, prontuário nº 598, nomeada em 01/06/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de junho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SÉRGIO CÂNFORA JUNIOR

Chefe de Setor

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera a senhora Geralda Aparecida Basilio ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 67, inciso “a”, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor que ocupa no serviço público municipal, a senhora GERALDA APARECIDA BASILIO, RG nº 1.613.702-4, CPF nº 057.485.318-95, prontuário nº 598, nomeada pela Portaria nº 52/17, lotada junto à Manutenção de Orçamento, Finança e Tributação.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de junho de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

IVAN SÉRGIO CÂNFORA JUNIOR

Chefe de Setor

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Licitações e Contratos

Comunicados

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0593/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE

NÚMERO: 02/2018

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para reforma, construções e adequações na sede da câmara Municipal de Borborema / SP, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme memorial descritivo, projetos, desenhos, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro.

Tipo: Menor Preço Por Global

O Presidente da Câmara Municipal de Borborema, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e,

O arrazoado contido na comunicação exarada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, com a anuência da Procuradoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, recomenda e anulação do Processo de Licitação.

DECIDE:

ANULAR o Processo de Licitação nº 0593/2018 / Modalidade Carta Convite nº 02/2018, tendo como princípios o interesse público e a conveniência administrativa, fundamentado no vício insanável da falta de competitividade.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Câmara Municipal de Borborema, em 19 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal